



Fis: N° 03
Proc: N° 1289/09

PROJETO DE LEI N°

116/2009



“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO A ÁREA DE TERRENO QUE ESPECIFICA”.

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a receber por doação das empresas TS-2 Alpha Desenvolvimento Imobiliário Ltda., CNPJ 08.074.662/0001-18, e Brickell Tower Empreendimentos Imobiliários Ltda., CNPJ 09.276.238/0001-19, uma área de terreno com 14.351,94m², situada entre a Alameda Araguaia e a Avenida Marcos Penteado Ulhoa Rodrigues, destacada do lote 1, parte do quinhão 4, Sítio Tamboré, objeto da Matrícula n° 95.442, do Registro de Imóveis da Comarca de Barueri.

Artigo 2º. A área em apreço, destinada ao prolongamento da Avenida Tucunaré até a Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, previsto no Plano Diretor do Município (Lei Complementar n° 150, de 10 de dezembro de 2004), encontra-se descrita e configurada no Memorial e Planta – Anexos I e II desta Lei.

Artigo 3º. A aquisição da área por doação não implica a obrigação de o Município promover a implantação e execução do prolongamento a que alude o artigo anterior, cabendo aos doadores o encargo em causa.

Artigo 4º. As despesas decorrentes da lavratura da escritura de doação e seu posterior registro correrão às expensas dos doadores

Artigo 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri,
Câmara Municipal de Barueri

Aprovado em única discussão e votação. Ao Sr. Prefeito para sancionar, promulgar e publicar.
Em 29/09/2009
Presidente

RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Barueri
As Comissões Permanentes desta Casa para emitir Parecer a respeito dentro do prazo legal.
Em 22/09/2009
Presidente

Câmara Municipal de Barueri
Extrair xerocópias e enviá-las aos Vereadores
Em 22/09/2009
Presidente

